



LEI Nº 0295/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Ponto Chique para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº240/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O povo do Município de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 50.274,16 (cinquenta mil duzentos setenta e quatro reais e dezesseis centavos), nas dotações abaixo especificadas.

| PROJETO/ATIVIDADE | FONTE | VALOR |
|---|-------|---------------|
| 04-SEC. MUN. CULTURA ESP. LAZER E TURISMO | | |
| 04.01 -SE. MUN. CULTURA ESP. LAZ. E TURISMO | | |
| 04.01.03-SERV DE CULTURA | | |
| 04.01.03.13.392.0026.2173 - Enfrentamento COVID-19_Saúde LC nº 173/2020 | | |
| 33.90.00.00-Aplicações Diretas | 162 | R\$ 50,274,16 |

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, proveniente do recebimento de recurso da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Aldir Blanc, no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponto Chique para o Exercício de 2020, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 240/2017 – Plano Plurianual do Município de PONTO CHIQUE, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações: